COMPOSIÇÃO DO B.D.I

Obra de Complementação do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas (IFAL)

C	CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.								
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		B.D.I. edificação		B.D.I. equipamentos				
1	Taxa de Administração Central	AC	4,50	%	3,45	%			
2	Despesas Financeiras	DF	1,39	%	1,11	%			
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	1,00	%	0,30	%			
4	Taxa de Risco	R	1,27	%	0,56	%			
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	8,00	%	5,50	%			
6	Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	10,65	%	-	%			
6.1	COFINS	i°	3,00	%		%			
6.2	ISS	i ¹	2,50	%		%			
6.3	PIS	i ²	0,65	%		%			
6.4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i³	4,50	%		%			
	TOTAL GERAL DO B.D.I.		30,85	%	11,27	%			

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] x 100$$

Legenda:

LIMITES DOS VALORES, CONFORME ÍTEM 9 DO ACÓRDÃO:

AC = taxa de administração central DF = taxa de despesas financeiras S = taxa de seguros

S = taxa de seguros G = taxa de garantias R = taxa de risco

L = taxa de lucro/remuneração I = taxa representativa dos tributos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

	B.D.I Edificações	B.D.I. Equipamentos
Administração Central	3,00% a 5,50%	1,50% a 4,49%
Seguro e Garantia	0,80% a 1,00%	0,30% a 0,82%
Risco	0,97% a 1,27%	0,56% a 0,89%
Despesas Financeiras	0,59% a 1,39%	0,85% a 1,11%
Lucro	6,16% a 8,96%	3,50% a 6,22%
BDI - LIMITES	20,34% a 25,00%	11,10% a 16,80%

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 4,50%. **OBS: O ISS, VARIA DE ACORDO COM CADA MUNICIPIO.**

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Sem a inclusão da CPRB o BDI seria de **24,58%**, percentual dentro dos limites estabelecidos pelo acordão 2622/2013 – TCU, mas como a Lei nº 12.546/2011 foi alterada recentemente pela Lei nº 13.202, de 2015, especificamente, através do **percentual de 4,5% da CPRB**, para as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, entende-se que esses limites podem ser alterados em decorrência dessa inclusão percentual.

Maceió, 24 de Maio de 2018.

Rafael Lessa Pacheco

Engenheiro Civil – IFAL CREA 020616301-0 CPF: 051.428.414-50